

HUER DADOS AGORA NON XERAR



7 TABELIONATO
DE NOTAS

FERNANDO DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 1902-N
Fls.: 049/052
Prot.: 187977
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

Proc. Averbação Contida

15 OUT 2014

03
Cal

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO, criada na forma do Decreto - Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 378ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de janeiro de 2014, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52140016848, devidamente representada por seu **Diretor Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, contador, casado, portador da CI.RG nº 3.358.373/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na Avenida Moacyr Tavares Canto s/nº, Centro, Nova Veneza-GO, ora de passagem por esta capital; e por seu **Diretor Técnico: Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CI.RG nº 3.158.050/SSP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 004344133149/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.742.061-34, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandas, quadra 15, lote 09, Residencial Jardim Valencia, nesta Capital; e, de outro lado como outorgada compradora, **IRENE MARIA DE JESUS**, brasileira, do lar, separada judicialmente, conforme consta da averbação feita em 27/06/1983, à margem do termo de casamento nº 427, fls. 150, livro B-03, do Cartório de Registro Civil de Aragarças, Goiás, portadora da CI.RG nº 1.713.091, 2ª via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.514.991-87, residente e domiciliada na Rua VC-57, quadra 115, lote 23-A,



7 TABELIONATO
DE NOTAS

FERNANDO DIAS

Livro: 1902-N
Fls.: 049/052
Prot.: 187977
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

AGENCIA FIEL

15 OUT 2014

dy
ul
z

Conjunto Vera Cruz, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, **Ely da Cruz**, brasileiro, corretor de imóveis, casado, portador da CLRG nº 28.237-2ª via/SESP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02779363567/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.218.541-04, residente e domiciliado na Av. Gercina Borges Teixeira, quadra QI-08, lote 15, Conjunto Vera Cruz I, nesta capital, conforme procuração lavrada nestas notas, tomada no livro 1449-P, fls. 200, em 07/08/2014; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: lote de terras para construção urbana de número 23-B (vinte e três letra "B"), da quadra OR-115, situado na Rua VC-57, no "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 188,60 metros quadrados, sendo: 8,20 metros de frente com a Rua VC-57; 8,20 metros de fundos com o lote 6-A; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 23-A; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 22-A; bem como a casa residencial no mesmo edificada tipo GO-GO-22, contendo: sala, cozinha e banheiro, com a área total construída de 22,00m²; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **20.228**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº **351.134.0137.002-8**, com o valor venal de R\$ 20.000,00; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**; importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se



TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 1902-N
Fls.: 049/052
Prot.: 187977
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

AGÊNCIA VIMAR
15 001
ul

obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, da cláusula constituti e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se conforme lhe faculto decisão no Processo 4839901, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás a apresentação das Certidões dos Cartórios Distribuidor Cível e Criminal da Justiça do Estado de Goiás. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão do Distribuidor Cível e Criminal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST, a Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau (RECLAMADA) do Tribunal Regional do Trabalho 18ª região, cujo teor a compradora tem conhecimento, a Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 02/10/2014, com validade até 31/03/2015, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro de nº 175212014-88888240, emitida em 10/06/2014, com validade até 07/12/2014. A CEF outorgou poderes a COHAB-GO para cancelar a Hipoteca de acordo com o Item 19º do Anexo II do Contrato de Emprestimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6-20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/1982, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. **Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima identificado, a cancelar a hipoteca acima mencioanda.** A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou



7º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 1902-N
Fls.: 049/052
Prot.: 187977
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

15001 *op ul e*

demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$369,95, Taxa Judiciária: R\$30,70. **(aa.) AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS e IRENE MARIA DE JESUS, P.P. ELY DA CRUZ.** Em testº *P* da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta. Nada mais.

Em testº *P* da verdade.

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa

**Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Tabeliã Substituta**

